



Boletim Informativo

**Legislação
Jurisprudência**

Nº 390 – JANEIRO de 2022

**Gerência de Relações Externas
Biblioteca Arx Tourinho**

Brasília – DF

Gestão 2019/2022

Diretoria

Felipe Santa Cruz	Presidente
Luiz Viana Queiroz	Vice-Presidente
José Alberto Simonetti	Secretário-Geral
Ary Raghiant Neto	Secretário-Geral Adjunto
José Augusto Araújo de Noronha	Diretor-Tesoureiro

Conselheiros Federais

AC: Cláudia Maria da Fontoura Messias Sabino; **AL:** Fernanda Marinela de Sousa Santos, Fernando Carlos Araújo de Paiva e Roberto Tavares Mendes Filho; **AP:** Alessandro de Jesus Uchôa de Brito, Felipe Sarmiento Cordeiro e Helder José Freitas de Lima Ferreira; **AM:** Aniello Miranda Aufiero, Cláudia Alves Lopes Bernardino e José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral; **BA:** Carlos Alberto Medauar Reis, Daniela Lima de Andrade Borges e Luiz Viana Queiroz; **CE:** André Luiz de Souza Costa; Hélio das Chagas Leitão Neto e Marcelo Mota Gurgel do Amaral; **DF:** Daniela Rodrigues Teixeira, Francisco Queiroz Caputo Neto e Ticiano Figueiredo de Oliveira; **ES:** Jedson Marchesi Maioli, Luciana Mattar Vilela Nemer e Luiz Cláudio Silva Allemand; **GO:** Marcello Terto e Silva, Marisvaldo Cortez Amado e Valentina Jungmann Cintra; **MA:** Ana Karolina Sousa de Carvalho Nunes, Charles Henrique Miguez Dias e Daniel Blume Pereira de Almeida; **MT:** Felipe Matheus de França Guerra, Joaquim Felipe Spadoni e Ulisses Rabaneda dos Santos; **MS:** Ary Raghiant Neto, Luís Cláudio Alves Pereira e Wander Medeiros Arena da Costa; **MG:** Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Bruno Reis de Figueiredo e Luciana Diniz Nepomuceno; **PA:** Afonso Marcus Vaz Lobato, Bruno Menezes Coelho de Souza e Jader Kahwage David; **PB:** Harrison Alexandre Targino, Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho e Rogério Magnus Varela Gonçalves; **PR:** Airton Martins Molina, José Augusto Araújo de Noronha e Juliano José Breda; **PE:** Leonardo Accioly da Silva, Ronnie Preuss Duarte e Silvia Márcia Nogueira; **PI:** Andrey Lorena Santos Macêdo, Chico Couto de Noronha Pessoa e Geórgia Ferreira Martins Nunes; **RJ:** Carlos Roberto de Siqueira Castro, Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara e Marcelo Fontes Cesar de Oliveira; **RN:** Ana Beatriz Ferreira Rebelo Presgrave, Artêmio Jorge de Araújo Azevedo e Francisco Canindé Maia; **RS:** Cléa Anna Maria Carpi da Rocha, Rafael Braude Canterji e Renato da Costa Figueira; **RO:** Alex Souza de Moraes Sarkis, Andrey Cavalcante de Carvalho e Franciany D'Alessandra Dias de Paula; **RR:** Emerson Luis Delgado Gomes e Rodolpho César Maia de Moraes; **SC:** Fábio Jeremias de Souza, Paulo Marcondes Brincas e Sandra Krieger Gonçalves; **SP:** Alexandre Ogusuku, Guilherme Octávio Batochio e Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró; **SE:** Adélia Moreira Pessoa, Maurício Gentil Monteiro e Paulo Raimundo Lima Ralin; **TO:** Antônio Pimentel Neto, Denise Rosa Santana Fonseca e Kellen Crystian Soares Pedreira do Vale.

Conselheiros Federais Suplentes

AC: Luiz Saraiva Correia, João Tota Soares de Figueiredo Filho e Odilardo José Brito Marques; **AL:** Ana Kilza Santos Patriota, João Luís Lôbo Silva e Sergio Ludmer; **AP:** Emmanuel Dante Soares Pereira, Maurício Silva Pereira e Paola Julien Oliveira dos Santos; **AM:** Márcia Maria Cota do Álamo e Sergio Rodrigo Russo Vieira; **BA:** Antonio Adonias Aguiar Bastos, Ilana Kátia Vieira Campos e Ubirajara Gondim de Brito Ávila; **CE:** Alcimor Aguiar Rocha Neto, André Rodrigues Parente e Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos; **DF:** Raquel Bezerra Cândido, Rodrigo Badaró Almeida de Castro e Wilson Marcelo Malchow Vedana; **ES:** Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Luiz Henrique Antunes Alochio e Ricardo Álvares da Silva Campos Júnior; **GO:** Dalmo Jacob do Amaral Júnior, Fernando de Paula Gomes Ferreira e Rafael Lara Martins; **MA:** Deborah Porto Cartágenes, João Batista Ericeira e Yuri Brito Corrêa; **MT:** Ana Carolina Naves Dias Barchet, Duilio Piato Junior e José Carlos de Oliveira Guimarães Junior; **MS:** Afeife Mohamad Hajj, Luíz Renê Gonçalves do Amaral e Vinícius Carneiro Monteiro Paiva; **MG:** Felipe Martins Pinto, Joel Gomes Moreira Filho e Róbison Divino Alves; **PA:** Luiz Sérgio Pinheiro Filho e Olavo Câmara de Oliveira Junior; **PB:** Marina Motta Benevides Gadelha, Rodrigo Azevedo Toscano de Brito e Wilson Sales Belchior; **PR:** Artur Humberto Piancastelli, Flavio Pansieri e Graciela Iurk Marins; **PE:** Ademar Rigueira Neto, Carlos Antônio Harten Filho e Graciele Pinheiro Lins Lima; **PI:** Raimundo de Araújo Silva Júnior, Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa e Thiago Anastácio Carcará; **RJ:** Eurico de Jesus Teles Neto; Flavio Diz Zveiter e Gabriel Francisco Leonardos; **RN:** Fernando Pinto de Araújo Neto e Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade; **RS:** Beatriz Maria Luchese Peruffo, Greice Fonseca Stocker e Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira; **RO:** Jeverson Leandro Costa, Juacy dos Santos Loura Júnior e Veralice Gonçalves de Souza Veris; **RR:** Bernardino Dias de Souza Cruz Neto, Dalva Maria Machado e Stélio Dener de Souza Cruz; **SC:** José Sérgio da Silva Cristóvam, Sabine Mara Müller Souto e Tullo Cavallazzi Filho; **SP:** Alice Bianchini e Daniela Campos Liborio; **SE:** Glícia Thaís Salmeron de Miranda, Tatiane Gonçalves Miranda Goldhar e Vitor Lisboa Oliveira; **TO:** Alessandro de Paula Canedo, Cabral Santos Gonçalves e Luiz Tadeu Guardiero Azevedo.

Ex-Presidentes

1. Levi Carneiro (1933/1938) **2.** Fernando de Melo Viana (1938/1944) **3.** Raul Fernandes (1944/1948) **4.** Augusto Pinto Lima (1948) **5.** Odilon de Andrade (1948/1950) **6.** Haroldo Valladão (1950/1952) **7.** Atílio Viváqua (1952/1954) **8.** Miguel Seabra Fagundes (1954/1956) **9.** Nehemias Gueiros (1956/1958) **10.** Alcino de Paula Salazar (1958/1960) **11.** José Eduardo do P. Kelly (1960/1962) **12.** Carlos Povina Cavalcanti (1962/1965) **13.** Themístocles M. Ferreira (1965) **14.** Alberto Barreto de Melo (1965/1967) **15.** Samuel Vital Duarte (1967/1969) **16.** Laudo de Almeida Camargo (1969/1971) **17.** Membro Honorário Vitalício José Cavalcanti Neves (1971/1973) **18.** José Ribeiro de Castro Filho (1973/1975) **19.** Caio Mário da Silva Pereira (1975/1977) **20.** Raymundo Faoro (1977/1979) **21.** Eduardo Seabra Fagundes (1979/1981) **22.** Membro Honorário Vitalício J. Bernardo Cabral (1981/1983) **23.** Membro Honorário Vitalício Mário Sérgio Duarte Garcia (1983/1985) **24.** Hermann Assis Baeta (1985/1987) **25.** Márcio Thomaz Bastos

(1987/1989) **26.** Ophir Filgueiras Cavalcante (1989/1991) **27.** Membro Honorário Vitalício Marcello Lavenère Machado (1991/1993) **28.** Membro Honorário Vitalício José Roberto Batochio (1993/1995) **29.** Membro Honorário Vitalício Ernando Uchoa Lima (1995/1998) **30.** Membro Honorário Vitalício Reginaldo Oscar de Castro (1998/2001) **31.** Rubens Approbato Machado (2001/2004) **32.** Membro Honorário Vitalício Roberto Antonio Busato (2004/2007) **33.** Membro Honorário Vitalício Raimundo Cezar Britto Aragão (2007/2010) **34.** Membro Honorário Vitalício Ophir Cavalcante Junior (2010/2013) **35.** Membro Honorário Vitalício Marcus Vinicius Furtado Coelho (2013/2016) **36.** Membro Honorário Vitalício Claudio Pacheco Prates Lamachia (2016/2019).

Presidentes Seccionais

AC: Erick Venancio Lima do Nascimento; **AL:** Nivaldo Barbosa da Silva Junior; **AP:** Auriney Uchôa de Brito; **AM:** Grace Anny Fonseca Benayon Zamperlini; **BA:** Fabrício de Castro Oliveira; **CE:** José Erinaldo Dantas Filho; **DF:** Delio Fortes Lins e Silva Junior; **ES:** Jose Carlos Rizk Filho; **GO:** Lúcio Flávio Siqueira de Paiva; **MA:** Thiago Roberto Morais Diaz; **MT:** Leonardo Pio da Silva Campos; **MS:** Mansour Elias Karmouche; **MG:** Raimundo Candido Junior; **PA:** Alberto Antonio de Albuquerque Campos; **PB:** Paulo Antonio Maia e Silva; **PR:** Cassio Lisandro Telles; **PE:** Bruno de Albuquerque Baptista; **PI:** Celso Barros Coelho Neto; **RJ:** Luciano Bandeira Arantes; **RN:** Aldo de Medeiros Lima Filho; **RS:** Ricardo Ferreira Breier; **RO:** Elton Jose Assis; **RR:** Ednaldo Gomes Vidal; **SC:** Rafael de Assis Horn; **SP:** Caio Augusto Silva dos Santos; **SE:** Inácio José Krauss de Menezes; **TO:** Gedeon Batista Pitaluga Júnior.

CONCAD – Coordenação Nacional das Caixas de Assistências dos Advogados

Pedro Zanete Alfonsin – Presidente da CAA/RS – Coordenador Nacional da CONCAD
Aldenize Aufiero – Presidente da CAA/AM – Coordenadora CONCAD Norte
Andreia Araújo – Presidente da CAA/PI – Coordenadora CONCAD Nordeste
Itallo Leite – Presidente da CAA/MT – Coordenadora CONCAD Centro-Oeste
Luis Ricardo Davanzo – Presidente da CAA/SP – Coordenador CONCAD Sudeste

Presidentes Caixas de Assistência dos Advogados (CAA)

AC: Thiago Vinicius Gwozdz Poerch; **AL:** Ednaldo Maiorano de Lima; **AP:** Jorge José Anaice da Silva; **AM:** Aldenize Magalhães Aufiero; **BA:** Luiz Augusto R. de Azevedo Coutinho; **CE:** Luiz Sávio Aguiar Lima; **DF:** Eduardo Uchôa Athayde; **ES:** Aloisio Lira; **GO:** Rodolfo Otávio da Mota Oliveira; **MA:** Diego Carlos Sá dos Santos; **MT:** Itallo Gustavo de Almeida Leite; **MS:** José Armando Cerqueira Amado; **MG:** Luís Cláudio da Silva Chaves; **PA:** Francisco Rodrigues de Freitas; **PB:** Francisco de Assis Almeida e Silva; **PR:** Fabiano Augusto Piazza Baracat; **PE:** Fernando Jardim Ribeiro Lins; **PI:** Andreia de Araújo Silva; **RJ:** Ricardo Oliveira de Menezes; **RN:** Monalissa Dantas Alves da Silva; **RS:** Pedro Zanete Alfonsin; **RO:** Elton Sadi Fulber; **RR:** Ronald Rossi Ferreira; **SC:** Claudia Prudencio; **SP:** Luís Ricardo Vasques Davanzo; **SE:** Hermosa Maria Soares França; **TO:** Sergio Rodrigo do Vale.

FIDA – Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados

Felipe Sarmento Cordeiro – Conselheiro Federal da OAB/Amapá e Presidente do FIDA
Gedeon Batista Pitaluga Júnior, Presidente da OAB/Tocantins - Vice-Presidente do FIDA
Andreia Araújo Silva, Presidente da CAA/PI – Secretária Geral do FIDA
José Augusto Araújo de Noronha, Diretor-Tesoureiro do Conselho Federal da OAB – Representante da Diretoria no FIDA

Membros

Alberto Antonio Albuquerque Campos, Presidente da OAB/PA
Aldenize Aufiero, Presidente CAA/AM
Itallo Gustavo de Almeida Leite, Presidente CAA/MT
Luciana Mattar Vilela Nemer; Conselheira Federal OAB/ES
Luis Ricardo Vasques Davanzo; Presidente CAA/SP
Paulo Marcondes Brincas, Conselheiro Federal OAB/SC
Pedro Zanette Alfonsin, Presidente da CAA/RS e Presidente da CONCAD
Sylvia Marcia Nogueira, Conselheira Federal OAB/PE
Thiago Roberto Morais Diaz, Presidente OAB/MA
Afeife Mohamad Hajj, Conselheiro Federal OAB/MS
Lucio Flávio Siqueira de Paiva, Presidente da OAB/GO
Monalissa Dantas Alves da Silva, Presidente CAA/RN
Nivaldo Barbosa da Silva Junior, Presidente OAB/AL
Raquel Bezerra Cândido, Conselheira Federal OAB/DF
Thiago Vinicius Gwozdz Poersch, Presidente CAA/AC

ESA Nacional

Ronnie Preuss Duarte – Conselheiro Federal da OAB/Pernambuco e Diretor-Geral da ESA Nacional

Conselho Consultivo:

Luis Cláudio Alves Pereira – Vice-Diretor
Alcimor Aguiar Rocha Neto
Auriney Uchôa de Brito
Carlos Enrique Arrais Caputo Bastos
Cristina Silvia Alves Lourenço
Delmiro Dantas Campos Neto

Graciela Iurk Marins
Henrique de Almeida Ávila
Luciana Christina Guimarães Lóssio
Igor Clem Souza Soares
Paulo Raimundo Lima Ralin
Thais Bandeira Oliveira Passos

Diretores (as) das Escolas Superiores de Advocacia da OAB

AC: Renato Augusto Fernandes Cabral Ferreira; **AL:** Henrique Correia Vasconcellos; **AM:** Ida Marcia Benayon de Carvalho; **AP:** Verena Lúcia Corecha da Costa; **BA:** Thais Bandeira Oliveira Passos; **CE:** Andrei Barbosa Aguiar; **DF:** Fabiano Jantalia Barbosa; **ES:** Alexandre Zamprogno; **GO:** Rafael Lara Martins; **MA:** Antonio de Moraes Rêgo Gaspar; **MG:** Silvana Lourenco Lobo; **MS:** Ricardo Souza Pereira; **MT:** Bruno Devesa Cintra; **PA:** Luciana Neves Gluck Paul; **PB:** Diego Cabral Miranda; **PE:** Mario Bandeira Guimarães Neto; **PI:** Aurelio Lobao Lopes; **PR:** Adriana D'Avila Oliveira; **RJ:** Sergio Coelho e Silva Pereira; **RN:** Daniel Ramos Dantas; **RO:** Jose Vitor Costa Junior; **RR:** Caroline Coelho Cattaneo; **RS:** Rosângela Maria Herzer dos Santos; **SC:** Marcus Vinícius Motter Borges; **SE:** Kleidson Nascimento dos Santos; **SP:** Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho; **TO:** Guilherme Augusto Martins Santos.

Presidente Executivo da OAB Editora

José Roberto de Castro Neves

Instituto dos Advogados Brasileiros

Rita Cortez

Presidente

Gerente de Relações Externas: Francisca Miguel
Editor responsável: Biblioteca ARX Tourinho

Periodicidade: mensal.

O GDI Informa a partir do Nº 158 passa a se chamar BOLETIM INFORMATIVO.

Críticas e sugestões:

Conselho Federal da OAB

Biblioteca Arx Tourinho

SAUS Q. 05, Lote 02, Bloco N – Ed. OAB - CEP 70070-913 - Brasília, DF.

Fones: (61) 2193-9663/9769, Fax: (61) 2193-9632.

E-mail: biblioteca@oab.org.br

PODER EXECUTIVO

Nº do Decreto	Ementa
<u>Decreto nº 10.927 de 03.01.2022</u> Publicado no DOU de 04.01.2022	Fixa os quantitativos por níveis das Funções Comissionadas do Banco Central, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998.
<u>Decreto nº 10.928 de 07.01.2022</u> Publicado no DOU de 07.01.2022 Edição extra	Altera o Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021, para dispor sobre a classificação de desempenho do Regime de Recuperação Fiscal do Estado ou do Distrito Federal e sobre as condições dispostas no § 3º do art. 7º-B da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.
<u>Decreto nº 10.929 de 07.01.2022</u> Publicado no DOU de 07.01.2022 Edição extra	Estabelece procedimento especial para consultas públicas de decretos destinados a regulamentar dispositivo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
<u>Decreto nº 10.930 de 07.01.2022</u> Publicado no DOU de 07.01.2022 Edição extra	Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.
<u>Decreto nº 10.931 de 10.01.2022</u> Publicado no DOU de 11.01.2022	Institui o Comitê Gestor dos Planos de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas.
<u>Decreto nº 10.932 de 10.01.2022</u> Publicado no DOU de 11.01.2022	Promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013
<u>Decreto nº 10.933 de 10.01.2022</u> Publicado no DOU de 11.01.2022	Altera o Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, que reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação dos produtos que menciona.
<u>Decreto nº 10.934 de 11.01.2022</u> Publicado no DOU de 12.01.2022	Altera o Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior.
<u>Decreto nº 10.935 de 12.01.2022</u> Publicado no DOU de 12.01.2022 Edição extra	Dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional.
<u>Decreto nº 10.936 de 12.01.2022</u> Publicado no DOU de 12.01.2022 Edição extra	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
<u>Decreto nº 10.937 de 12.01.2022</u> Publicado no DOU de 13.01.2022	Delega a competência ao Ministro de Estado da Economia para a prática dos atos que especifica, altera o

PODER EXECUTIVO

Nº do Decreto	Ementa
	Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e revoga o Decreto nº 10.616, de 29 de janeiro de 2021.
<u>Decreto nº 10.938 de 13.01.2022</u> Publicado no DOU de 13.01.2022 Edição extra	Altera o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, que institui o Comitê Gestor do Simples Nacional.
<u>Decreto nº 10.939 de 13.01.2022</u> Publicado no DOU de 14.01.2022	Regulamenta as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.
<u>Decreto nº 10.940 de 13.01.2022</u> Publicado no DOU de 14.01.2022	Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.
<u>Decreto nº 10.941 de 13.01.2022</u> Publicado no DOU de 14.01.2022	Altera o Decreto nº 6.187, de 14 de agosto de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, institui o concurso de prognóstico denominado Timemania, estabelece os critérios de participação e adesão das entidades de prática desportiva da modalidade de futebol profissional e dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários e não tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
<u>Decreto nº 10.942 de 19.01.2022</u> Publicado no DOU de 20.01.2022	Transforma cargos do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior Brasileiro.
<u>Decreto nº 10.943 de 24.01.2022</u> Publicado no DOU de 25.01.2022	Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
<u>Decreto nº 10.944 de 24.01.2022</u> Publicado no DOU de 25.01.2022	Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de transporte portuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
<u>Decreto nº 10.945 de 25.01.2022</u> Publicado no DOU de 25.01.2022 Edição extra	Declara luto oficial pelo falecimento do Professor Olavo Luiz Pimentel de Carvalho.
<u>Decreto nº 10.946 de 25.01.2022</u> Publicado no DOU de 25.01.2022 Edição extra	Dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos e o aproveitamento dos recursos naturais em águas interiores de domínio da União, no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental para a geração de energia elétrica a partir de empreendimento offshore .
<u>Decreto nº 10.947 de 25.01.2022</u> Publicado no DOU de 26.01.2022	Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano

PODER EXECUTIVO

Nº do Decreto	Ementa
	de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
<u>Decreto nº 10.948 de 26.01.2022</u> Publicado no DOU de 27.01.2022	Cria o Escritório do Ministério da Economia junto à Embaixada do Brasil em Washington, Estados Unidos da América, e dispõe sobre a designação, a atuação e a remuneração do Chefe do Escritório e de seu Assessor.
<u>Decreto nº 10.949 de 26.01.2022</u> Publicado no DOU de 27.01.2022	Promulga o Sexagésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35, que incorpora ao referido Acordo o Acordo de Livre Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, firmado em Santiago, em 21 de novembro de 2018.
<u>Decreto nº 10.950 de 27.01.2022</u> Publicado no DOU de 27.01.2022 Edição extra	Dispõe sobre o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional.
<u>Decreto nº 10.951 de 27.01.2022</u> Publicado no DOU de 28.01.2022	Altera o Decreto nº 9.668, de 2 janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
<u>Decreto nº 10.952 de 27.01.2022</u> Publicado no DOU de 28.01.2022	Regulamenta a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021, e estabelece os critérios de transferência automática de recursos, a título de apoio financeiro, aos Estados e ao Distrito Federal, para a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública, por meio da Plataforma +Brasil.
<u>Decreto nº 10.953 de 27.01.2022</u> Publicado no DOU de 28.01.2022	Cria os Consulados-Gerais do Brasil em Chengdu, em Edimburgo e em Marselha, converte em Vice-Consulado o Consulado do Brasil em Orlando e altera o Decreto nº 1.018, de 23 de dezembro de 1993, e o Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.
<u>Decreto nº 10.954 de 29.01.2022</u> Publicado no DOU de 29.01.2022	Torna sem efeito a declaração de revogação de decretos.

PODER LEGISLATIVO

Nº da Lei	Ementa
<p><u>Lei nº 14.289, de 03.01.2022</u> Publicada no DOU de 04.01.2022</p>	<p>Torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos casos que estabelece; e altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.</p>
<p><u>Lei nº 14.290, de 03.01.2022</u> Publicada no DOU de 04.01.2022</p>	<p>Dispõe sobre a criação da Procuradoria Regional da República da 6ª Região; e dá outras providências.</p>
<p><u>Lei nº 14.291, de 03.01.2022</u> Publicada no DOU de 04.01.2022</p>	<p>Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para dispor sobre a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão.</p>
<p><u>Lei nº 14.292, de 03.01.2022</u> Publicada no DOU de 04.01.2022</p>	<p>Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para dispor sobre as operações de compra e venda de álcool, a comercialização de combustíveis por revendedor varejista e a incidência da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) nas referidas operações.</p>
<p><u>Lei nº 14.293, de 04.01.2022</u> Publicada no DOU de 05.01.2022</p>	<p>Institui o Programa de Venda em Balcão, com o objetivo de promover o acesso do pequeno criador de animais ao estoque público de milho; e dá outras providências.</p>
<p><u>Lei nº 14.294, de 04.01.2022</u> Publicada no DOU de 05.01.2022</p>	<p>Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para definir percentual de arrecadação da loteria de prognósticos numéricos a ser destinado ao Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBCP).</p>
<p><u>Lei nº 14.295, de 04.01.2022</u> Publicada no DOU de 05.01.2022</p>	<p>Dispõe sobre a transformação de cargos de Técnico do Ministério Público da União em cargos de Procurador de Justiça e nos cargos em comissão que especifica, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sem aumento de despesas.</p>
<p><u>Lei nº 14.296, de 04.01.2022</u> Publicada no DOU de 05.01.2022</p>	<p>Altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem.</p>
<p><u>Lei nº 14.297, de 04.01.2022</u> Publicada no DOU de 05.01.2022</p>	<p>Dispõe sobre medidas de proteção asseguradas ao entregador que presta serviço por intermédio de empresa de aplicativo de entrega durante a vigência da</p>

	emergência em saúde pública decorrente do coronavírus responsável pela covid-19.
<u>Lei nº 14.298, de 05.01.2022</u> Publicada no DOU de 06.01.2022	Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para estabelecer critérios de outorga mediante autorização para o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; e dá outras providências.
<u>Lei nº 14.299, de 05.01.2022</u> Publicada no DOU de 06.01.2022	Altera as Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 9.074, de 7 de julho de 1995, para instituir subvenção econômica às concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica de pequeno porte; cria o Programa de Transição Energética Justa (TEJ); e dá outras providências.
<u>Lei nº 14.300, de 06.01.2022</u> Publicada no DOU de 07.01.2022	Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS); altera as Leis nºs 10.848, de 15 de março de 2004, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
<u>Lei nº 14.301, de 07.01.2022</u> Publicada no DOU de 07.01.2022 Edição extra	Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem (BR do Mar); altera as Leis nºs 5.474, de 18 de julho de 1968, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004; e revoga o Decreto do Poder Legislativo nº 123, de 11 de novembro de 1892, e o Decreto-Lei nº 2.784, de 20 de novembro de 1940, e dispositivos da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e das Leis nºs 6.458, de 1º de novembro de 1977, 11.434, de 28 de dezembro de 2006, 11.483, de 31 de maio de 2007, 11.518, de 5 de setembro de 2007, 12.599, de 23 de março de 2012, 12.815, de 5 de junho de 2013, e 13.848, de 25 de junho de 2019.
<u>Lei nº 14.302, de 07.01.2022</u> Publicada no DOU de 10.01.2022	Altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre a prorrogação do prazo de vigência de incentivos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis); e dá outras providências.
<u>Lei nº 14.303, de 21.01.2022</u> Publicada no DOU de 24.01.2022	Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL – DIRETORIA

AVISO

(DEOAB, a. 4, n. 762, 4.01.2022, p. 1)

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA E REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil torna pública a composição da chapa concorrente às eleições para a Diretoria da Instituição no Triênio 2022/2025, objeto do Protocolo n. 49.0000.2021.005855-5 (e protocolo n. 49.0000.2021.010541-0), bem como do requerimento de registro de candidatura objeto do Protocolo n. 49.0000.2021.008863-0, ofertando o prazo de 03 (três) dias para impugnação, contado a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no Diário Eletrônico da OAB - DEOAB, sendo que as eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Entidade, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M – 5º andar, Brasília/DF, 70070-939 [ou](mailto:protocolocfoab@oab.org.br) por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço eletrônico protocolocfoab@oab.org.br, nos termos da Resolução n. 30/2021 da Diretoria do CFOAB: – **Protocolo n. 49.0000.2021.005855-5** (protocolo n. 49.0000.2021.010541-0): “CHAPA OAB DE PORTAS ABERTAS” – Presidente: José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (OAB/AM n. 3.725 e OAB/DF n. 45.240); Vice-Presidente: Rafael de Assis Horn (OAB/SC n. 12.003); Secretária-Geral: Sayury Silva de Otoni (OAB/ES n. 6.712); Secretária-Geral Adjunta: Milena da Gama Fernandes Canto (OAB/RN n. 4.172); Diretor-Tesoureiro: Leonardo Pio da Silva Campos (OAB/MT n. 7.202). – **Protocolo n. 49.0000.2021.008863-0**: Presidente: Mário David Prado Sá (OAB/PA n. 6.286).

Brasília, 3 de janeiro de 2022.

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente do Conselho Federal da OAB

RESOLUÇÃO N.02/2022

(DEOAB, a. 4, n. 770, 14.01.2022, p. 1)

RESOLUÇÃO N. 02/2022

Altera o *caput* e os § § 1º e 2º do art. 1º da Resolução n. 01/2022, que “Dispõe sobre o comparecimento presencial na sessão extraordinária do dia 28 de janeiro, no Colégio Eleitoral do dia 31 de janeiro, na Posse Administrativa e nas sessões dos órgãos colegiados do dia 1º de fevereiro do ano em curso; as medidas de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19) e do novo vírus influenza, e dá outras providências”.

A **Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, considerando os termos das Resoluções n. 01/2022 (DEOAB de 12/01/2022, p.1), no uso das suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE**:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Resolução n. 01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica permitido o comparecimento presencial no âmbito do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil [no dia 28 de janeiro de 2022](#):

dos Conselheiros Federais em exercício (Gestão 2019/2022),

dos Membros Honorários Vitalícios,

dos Presidentes Seccionais,

da Presidente do IAB,

dos advogados agraciados com a Medalha Rui Barbosa,

do Coordenador da CONCAD e

dos candidatos à indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e ao Tribunal Regional Federal 3ª Região;

e [nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2022](#)

da Diretoria do Conselho Federal (Gestão 2019/2022),

da Diretoria do Conselho Federal empossada e seus familiares,

dos Conselheiros Federais titulares e suplentes (Gestão 2022/2025),

dos Membros Honorários Vitalícios,

dos membros das Diretorias dos Conselhos Seccionais,

dos Presidentes de Caixas de Assistência,

da Presidente do IAB,

dos advogados agraciados com a Medalha Rui Barbosa e

do Coordenador da CONCAD, com a necessária observação dos protocolos de segurança sanitária e da legislação aplicável no âmbito do Distrito Federal, e desde que cumpridos os seguintes requisitos:

.....
..

.....
..”

Art. 2º Os § 1º e 2º do art. 1º da Resolução n. 01/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º.....

.....
..

.....
..

§ 1º Os Conselheiros Federais suplentes serão empossados oportunamente, conforme dispõe o art. 2º do Provimento n. 89/1998 e o art. 67, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, na ocorrência de licença do cargo, licenciamento profissional, renúncia ou extinção do mandato do titular.

§ 2º No Colégio Eleitoral do dia 31 de janeiro de 2022, e na Posse administrativa do dia 1º de fevereiro de 2022, o Auditório terá o acesso restrito, preferencialmente, a Diretoria (Gestão 2019/2022), aos Membros Honorários Vitalícios, a Diretoria empossanda e seus familiares, aos Conselheiros Federais titulares e suplentes (Gestão 2022/2025), aos membros das Diretorias dos Conselhos Seccionais, aos Presidentes de Caixas de Assistência, da Presidente do IAB, dos advogados agraciados com a Medalha Rui Barbosa e Coordenador da CONCAD. Os demais convidados serão acomodados em ambientes do edifício-sede com acesso à transmissão simultânea.

.....
..”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Brasília, 13 de janeiro de 2022.

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente do Conselho Federal da OAB

ATA 88ª REUNIÃO
(DEOAB, a. 4, n. 771, 17.01.2022, p. 1)

Ata da 88ª Reunião da Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Gestão 2019/2022

Data: 14 de janeiro de 2022.

Local: Conselho Federal da OAB. Brasília – DF.

Às 19h00min. do dia 14 de janeiro de dois mil e vinte e dois reuniu-se em meio virtual a Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com a finalidade específica de tratar do processo concernente à eleição da Diretoria da Entidade para o Triênio 2022/2025, registrando-se a presença do Presidente Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, do Secretário-Geral Adjunto Ary Raghiant Neto e do Diretor-Tesoureiro José Augusto de Araújo Noronha. Ausência Justificada: do Vice-Presidente Luiz Viana Queiroz. Registrado o impedimento do Secretário-Geral José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, o colegiado passou a analisar o seguinte item da pauta: **Processo n. 49.0000.2021.005855-5**. Assunto: Eleição da Diretoria do Conselho Federal da OAB - Triênio 2022/2025. Após a leitura dos votos proferidos pelo Diretor-Tesoureiro José Augusto Araújo de Noronha, decidiu a Diretoria, por unanimidade: **a)** referendar a decisão do Presidente Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky no sentido de determinar a publicação da composição das chapas concorrentes ao pleito eleitoral, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias para impugnação, sendo estas, recebidas até as 18 horas de seu prazo final, conforme consta da Resolução n. 30/2021; **b)** estabelecer o cronograma do processo eleitoral com a unificação de todos os prazos em 3 (três) dias, especialmente no que tange a impugnações, representações, recursos, convocações e defesas, nos termos da Resolução n. 30/2021, de modo a viabilizar a realização das eleições no dia 31 de janeiro de 2022, conforme indica o inciso IV do art. 67 do Estatuto da Advocacia e da OAB; **c)** admitir a transmissão de mensagens eletrônicas como mecanismo alternativo válido de notificação para os atos decorrentes do processo eleitoral; **d)** rejeitar a Impugnação objeto do Protocolo n. 49.0000.2021.010589-1, apresentada pelo advogado Edno Damascena de Farias (OAB/MT 11.134) em face do requerimento de registro da candidatura do Conselheiro Federal Leonardo Pio da Silva Campos, como Diretor-Tesoureiro pela CHAPA OAB DE PORTAS ABERTAS, considerando as razões da defesa juntada nos autos do Processo n. 49.0000.2021.005855-5 (Protocolo n. 49.0000.2022.000368-8), não havendo prova de que o candidato ora impugnado tenha descumprido qualquer das condições de elegibilidade previstas no art. 63 da Lei n. 8.906/1994, estando apto a exercer o direito democrático de ser votado representante da Ordem dos Advogados do Brasil. **e)** rejeitada a impugnação, e atendidos os requisitos previstos no art. 67, I, II e III, da Lei n. 8.906/94 (EAOAB), bem como do art. 137, § 1º, I e II, do Regulamento Geral do EAOAB, deferir o requerimento de registro da candidatura à Diretoria do Conselho Federal da OAB – Triênio 2022/2025, da CHAPA OAB DE PORTAS ABERTAS (Protocolo n. 49.0000.2021.005855-5), com a seguinte composição: Presidente: José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (OAB/AM n. 3.725 e OAB/DF n. 45.240); Vice-Presidente: Rafael de Assis Horn (OAB/SC n. 12.003); Secretária-Geral: Sayury Silva de Otoni (OAB/ES n. 6.712); Secretária-Geral Adjunta: Milena da Gama Fernandes Canto (OAB/RN n. 4.172) e Diretor-Tesoureiro: Leonardo Pio da Silva Campos (OAB/MT n. 7.202); **f)** inadmitir o requerimento de registro de candidatura à Presidência do Conselho Federal da OAB – Triênio 2022/2025, objeto do Protocolo n. 49.0000.2021.008863-0, tendo como requerente o advogado Mário David Prado Sá (OAB/PA n. 6.286), considerando o não cumprimento das exigências previstas no art. 67, II e III, da Lei n. 8.906/94 (EAOAB) e no art. 137, § 1º, I e II, do Regulamento Geral do EAOAB, diante da ausência de comprovação do apoio de, no mínimo, seis Conselhos Seccionais, bem como de requerimento de registro de chapa completa, e **g)** aprovar o modelo de cédula eleitoral (Anexo Único da presente ata). Nada

mais havendo a ser deliberado, o Presidente, às 20h30min., encerrou a reunião, mandando lavrar a presente ata.

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente

Ary Raghiant Neto
Secretário-Geral Adjunto

José Augusto de Araújo Noronha
Diretor-Tesoureiro

[Anexo Único da Ata da 88ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil](#)

• **CÉDULA DE VOTAÇÃO**

- Eleição da Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
- Triênio 2022/2025
- Data : 31 de janeiro de 2022, às 19 horas.
- Local : Edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M – 2º andar, Brasília/DF

() CHAPA OAB DE PORTAS ABERTAS

- Presidente: José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral
- Vice-Presidente: Rafael de Assis Horn
- Secretária-Geral: Sayury Silva de Otoni
- Secretária-Geral Adjunta: Milena da Gama Fernandes Canto
- Diretor-Tesoureiro: Leonardo Pio da Silva Campos

- Presidente do Colégio Eleitoral Secretário(a) do Colégio Eleitoral

DECISÃO 88ª REUNIÃO
(DEOAB, a. 4, n. 771, 17.01.2022, p. 3)

DECISÃO DA 88ª REUNIÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 2019/2022

Processo n. 49.0000.2021.005855-5. Assunto: Eleição da Diretoria do Conselho Federal da OAB - Triênio 2022/2025.

Decidiu a Diretoria, por unanimidade:

a) referendar a decisão do Presidente Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky no sentido de determinar a publicação da composição das chapas concorrentes ao pleito eleitoral, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias para impugnação, sendo estas, recebidas até as 18 horas de seu prazo final, conforme consta da Resolução 30/2021;

b) estabelecer o cronograma do processo eleitoral com a unificação de todos os prazos em 3 (três) dias, especialmente no que tange a impugnações, representações, recursos, convocações e defesas, nos termos da Resolução n. 30/2021, de modo a viabilizar a realização das eleições no dia 31 de janeiro de 2022, conforme indica o inciso IV do art. 67 do Estatuto da Advocacia e da OAB;

c) admitir a transmissão de mensagens eletrônicas como mecanismo alternativo válido de notificação para os atos decorrentes do processo eleitoral;

d) rejeitar a Impugnação objeto do Protocolo n. 49.0000.2021.010589-1, apresentada pelo advogado Edno Damascena de Farias (OAB/MT 11.134) em face do requerimento de registro da candidatura do Conselheiro Federal Leonardo Pio da Silva Campos, como Diretor-Tesoureiro pela CHAPA OAB DE PORTAS ABERTAS, considerando as razões da defesa juntada nos autos do Processo n. 49.0000.2021.005855-5 (Protocolo n. 49.0000.2022.000368-8), não havendo prova de que o candidato ora impugnado tenha descumprido qualquer das condições de elegibilidade previstas no art. 63 da Lei n. 8.906/1994, estando apto a exercer o direito democrático de ser votado representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

e) rejeitada a impugnação, e atendidos os requisitos previstos no art. 67, I, II e III, da Lei n. 8.906/94 (EAOAB) bem como do art. 137, § 1º, I e II, do Regulamento Geral do EAOAB, deferir o requerimento de registro da candidatura à Diretoria do Conselho Federal da OAB –Triênio 2022/2025, da CHAPA OAB DE PORTAS ABERTAS (Protocolo n. 49.0000.2021.005855-5), com a seguinte composição: Presidente: José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (OAB/AM n. 3.725 e OAB/DF n. 45.240); Vice-Presidente: Rafael de Assis Horn (OAB/SC n. 12.003); Secretária-Geral: Sayury Silva de Otoni (OAB/ES n. 6.712); Secretária-Geral Adjunta: Milena da Gama Fernandes Canto (OAB/RN n. 4.172) e Diretor-Tesoureiro: Leonardo Pio da Silva Campos (OAB/MT n. 7.202);

f) inadmitir o requerimento de registro de candidatura à Presidência do Conselho Federal da OAB – Triênio 2022/2025, objeto do Protocolo n. 49.0000.2021.008863-0, tendo como requerente o advogado Mário David Prado Sá (OAB/PA n. 6.286), considerando o não cumprimento das exigências previstas no art. 67, II e III, da Lei n. 8.906/94 (EAOAB) e no art. 137, § 1º, I e II, do

Regulamento Geral do EAOAB, diante da ausência de comprovação do apoio de, no mínimo, seis Conselhos Seccionais, bem como de requerimento de registro de chapa completa, e

g) aprovar o modelo de cédula eleitoral.

Brasília, 14 de janeiro de 2022.

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente

CORREGEDORIA NACIONAL

DESPACHO

(DEOAB, a. 4, n. 779, 27.01.2021, p. 1)

Processo n. 49.0000.2019.002560-0/CGD.

Origem: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Interessado: José Martins Alves Filho. Requerido: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. PD de Origem n: 17.000.2018.0000678-6. Corregedor: Corregedor-Geral da OAB Ary Raghiant Neto (MS). **DESPACHO:** Trata-se de análise das informações de fls. 105/109, ofertadas pela Corregedoria do Conselho Seccional da OAB/Pernambuco, que por meio do Ofício n. 017/2021-CSD oferece resposta ao despacho proferido às fls. 91, atinente ao andamento do Processo Disciplinar n. 17.000.2018.0000678-6. Da resposta ofertada pela Seccional da OAB/Pernambuco, infere-se que o PD está concluso à Relatora, Conselheira Nathália Silva de Freitas, desde 12 de novembro de 2021, após ter sido juntada a defesa prévia pelo advogado Representado. Neste sentido, oficie-se a **Corregedoria da OAB/Pernambuco** para que informe o andamento atualizado do **PD n. 17.000.2018.0000678-6**, devendo encaminhar certidão de objeto e pé detalhada. Fixo o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para manifestação da Seccional, conforme arts. 11 e 3º, inciso XXII do RICGD c/c Resolução 9/2016. Visando à agilização de rotinas de secretaria e à economia de recursos materiais, determino, com fundamento no § 2º do art. 33 da Resolução 03/2010 que as comunicações e notificações às partes sejam efetivadas por e-mail, nos endereços eletrônicos oficiais da Seccional. Quanto à notificação do Reclamante, esta deve continuar sendo feita por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, diante da ausência de informações atualizadas de contato com o Reclamante. **Publique-se a no DEOAB para ciência do Reclamante.** Brasília, 15 de dezembro de 2021. (DEOAB, a. 4, n. 779, 27.01.2021, p. 1)

Conselho Pleno

DESPACHO

(DEOAB, a. 4, n. 768, 12.01.2021, p. 1)

PROTOCOLO N. 49.0000.2021.004388-6.

Assunto: Lista sêxtupla constitucional. Vaga de Desembargador Federal destinada à Advocacia no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Pedido de desistência. Requerente: Cláudio José Langroiva Pereira OAB/SP 212.004. **DESPACHO:** Trata-se de pedido de desistência de participação no processo seletivo de formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga de Desembargador Federal destinada à Advocacia no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, formulado pelo advogado Cláudio José Langroiva Pereira OAB/SP 212.004, protocolado sob o n. 49.0000.2021.009281-0 e juntado à inscrição em referência. Defiro o pedido, considerando tratar-se de participação voluntária, cujo interesse do advogado não mais persiste. Publique-se. Brasília, 25 de novembro de 2021. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Presidente do Conselho Federal da OAB. (DEOAB, a. 4, n. 768, 12.01.2021, p. 1)

RETIFICAÇÃO

(DEOAB, a. 4, n. 778, 26.01.2021, p. 1)

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS - RETIFICAÇÃO

Na Convocação/Pauta de Julgamentos do CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB de 22/11/2021, p. 1, no tocante à Sessão Ordinária a ser realizada no dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, onde se lê “a partir das dez horas, com prosseguimento no período vespertino”, leia-se “a partir das onze horas e trinta minutos, com prosseguimento no período vespertino”.

Brasília, 25 de janeiro de 2022.

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente do Conselho Federal da OAB

DESPACHO

(DEOAB, a. 4, n. 781, 31.01.2021, p. 1)

RECURSO N. 49.0000.2021.006998-7/COP.

Recorrente: Fabiano Neves Macieywski OAB/PR 29.043 e OAB/SP 373641. Recorrida: Diretoria do Conselho Federal da OAB. Relator: Conselheiro Federal Rafael Lara Martins (GO). **DESPACHO:** Trata-se de pedido de desistência de participação no processo seletivo de escolha dos candidatos às vagas destinadas às indicações de advogados(as) para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, formulado pelo advogado Fabiano Neves Macieywski OAB/PR 29.043 e OAB/SP 373.641, protocolado sob o n. 49.0000.2022.000756-6 e juntado à inscrição em referência. Defiro o pedido, considerando tratar-se de participação voluntária, cujo interesse do advogado não mais persiste. Publique-se. Brasília, 28 de janeiro de 2022. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Presidente do Conselho Federal da OAB. (DEOAB, a. 4, n. 781, 31.01.2021, p. 1)

RETIFICAÇÃO

(DEOAB, a. 4, n. 781, 31.01.2021, p. 1)

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS - RETIFICAÇÃO

Na Convocação/Pauta de Julgamentos - RETIFICAÇÃO do CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL disponibilizada no Diário Eletrônico da OAB de 26/01/2022, p. 1, no tocante à Sessão Ordinária a ser realizada no dia primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, onde se lê “a partir das onze horas e trinta minutos, com prosseguimento no período vespertino”, leia-se “a partir das nove horas, com prosseguimento no período vespertino”.

Brasília, 28 de janeiro de 2022.

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente do Conselho Federal da OAB

Primeira Turma da Segunda Câmara

DESPACHO

(DEOAB, a. 4, n. 769, 13.01.2021, p. 1)

RECURSO N. 49.0000.2021.009518-3/SCA-PTU.

Recorrentes: K.E.C.C. (Advogados: Karlo Ernandes Correa de Carvalho OAB/MG 84.072, Pollyana Karolyna Camargo Brito OAB/MG 190.911 e Rodrigo Messias Teixeira Campagnacci OAB/MG 103.107). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). DESPACHO: “O advogado Dr. K.E.C.C. interpõe recurso a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime da 2ª Turma do Órgão Especial do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, que indeferiu o pedido de revisão por ele formalizado, mantendo a condenação imposta pelo Tribunal de Ética e Disciplina, à sanção disciplinar suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 34, XI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, majorada a reprimenda para suspensão em razão da reincidência. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 4º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e artigo 68, § 6º, concedo provimento cautelar, para atribuir efeito suspensivo ao presente Pedido de Revisão [nº. 2521/2021], formalizado pelo advogado, suspendendo-se os efeitos da condenação disciplinar imposta no Processo Disciplinar nº. 3.521/2013, até o julgamento do recurso por este Conselho Federal da OAB, determinando-se ao Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais que regularize a situação do advogado de modo a não constar qualquer referência à condenação ou que registre a informação de que a condenação está suspensa por decisão deste Conselho Federal da OAB. Publique-se, no Diário Eletrônico da OAB, para ciência das partes e cumprimento da presente decisão. Por fim, na forma do artigo 71, § 4º, do Regulamento Geral do EAOAB, inclua-se o presente processo na próxima pauta desta Primeira Turma da Segunda Câmara, ainda que “extra pauta”, considerando-se devidamente intimadas as partes por meio da presente decisão. Brasília, 12 de janeiro de 2022. Juliano Breda, Relator”. (DEOAB, a. 4, n. 769, 13.01.2021, p. 1)

DESPACHO

(DEOAB, a. 4, n. 778, 26.01.2021, p. 1)

RECURSO N. 12.0000.2020.000005-6/SCA-PTU.

Recorrente: J.C.V.F. (Defensor dativo: Itamar de Souza Novaes OAB/MS 11.173). Recorrido: A.P.M. (Advogado: Eduardo Gerson de Oliveira Gimenez OAB/MS 12.241). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Hélio das Chagas Leitão Neto (CE). DESPACHO: “Considerando a resposta oferecida pela OAB/Mato Grosso do Sul, em atenção à diligência instaurada por esta relatoria, ratifico o despacho por mim exarado em 19/10/2020, determinando a notificação do recorrente, Dr. J.C.V.F., por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queira, complementemente, ratifique ou retifique suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, com ou sem a manifestação, retornem-me os autos para julgamento. Brasília, 24 de janeiro de 2022. Hélio das Chagas Leitão Neto, Presidente da CDH do CFOAB”. (DEOAB, a. 4, n. 778, 26.01.2021, p. 1)

Terceira Turma da Segunda Câmara

DESPACHO

(DEOAB, a. 4, n. 763, 05.01.2022, p. 1)

RECURSO N. 25.0000.2021.000142-8/SCA-TTU.

Recorrente: R.P.F.M. (Advogado: Michele de Oliveira Candeira OAB/SP 235.887). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). DESPACHO: “Considerando a resposta oferecida pela OAB/São Paulo, em atenção à diligência instaurada por esta relatoria, ratifico o despacho por mim exarado em 26/08/2021, determinando a notificação da advogada recorrente, Dra. R.P.F.M., por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queira, ofereça manifestação, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis. Após, com ou sem a manifestação, retornem os autos para julgamento. Brasília, 4 de janeiro de 2022. Renato da Costa Figueira, Relator”. (DEOAB, a. 4, n. 763, 05.01.2022, p. 1)